



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90080/2024

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024 – Processo nº 406/2024.

OBJETO: Aquisição de parques infantis para instalação em unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
--

1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ Nº 18.066.360/0001-51. ITEM 01 R\$ 46.500,00; ITEM 02 R\$ 25.700,00.

VALOR TOTAL R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil novecentos reais).
--

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR
PREGÃO 90080/2024

Às 15:02 horas do dia 01 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLEBER FONTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 406, Pregão nº 90080/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de parques infantis para instalação em unidades da rede municipal de ensino		
Entrega de propostas:	De 12/07/2024 às 08:00 até 01/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:08	Prezados licitantes, bom dia. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90080/2024. Alguns avisos importantes:
Sistema	01/08/2024 às 09:01:11	Sugerimos que cada licitante baixe o APLICATIVO do "Compras.gov.br" no seu celular e marque o número desta licitação como favorito para receber notificações em relação ao andamento do Pregão.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:13	Recomendamos que os licitantes mantenham TODOS os VI níveis de cadastramento do SICAF atualizados para fins de julgamento da fase de habilitação.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:16	O modo de disputa será "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:19	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Francisco Beltrão.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:22	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro, assim como de sua desconexão.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:25	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:28	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que a declaração de possuir condições de participação sem tê-las pode acarretar a propositura de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:30	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:34	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 às 09:01:34	valores propostos.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:37	Quanto ao registro dos valores dos lances, resalto que o sistema ComprasGov foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:42	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:46	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema ComprasGov, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, pelo e-mail licitacaopffb@gmail.com, prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:48	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:50	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema ComprasGov após solicitação pelo Pregoeiro.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:53	Cabe a este Pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o ComprasGov, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	01/08/2024 às 09:16:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/08/2024 às 09:17:02	Senhores licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.
Sistema	01/08/2024 às 09:17:05	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizarei a verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/08/2024 às 09:17:15	Assim, estaremos verificando a empresa previamente classificada e retornaremos na sequência. Peço que aguardem conectados.
Sistema	01/08/2024 às 09:23:00	Prezados, informo que já verificamos a empresa subsequentemente classificada para os referidos itens.
Sistema	01/08/2024 às 09:23:03	Assim, solicito a proposta ajustada, de acordo com o último lance para a empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	01/08/2024 às 09:23:26	Convoco então para que no prazo de 02 (duas) horas, a empresa anexe, a proposta ajustada, sob pena de desclassificação, onde constem as especificações técnicas e características dos produtos, que permitam a consistente avaliação pela equipe técnica, conforme o item 10 do edital, bem como seus subitens.
Sistema	01/08/2024 às 09:23:37	Segue a empresa convocada e seus itens:
Sistema	01/08/2024 às 09:24:37	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA: Item 01 e 02. Solicito a proposta ajustada e demais documentos de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme o item 8 e seus subitens do edital.
Sistema	01/08/2024 às 09:25:18	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail danielalicitacaoffb@gmail.com
Sistema	01/08/2024 às 09:25:35	Nova comunicação do Pregoeiro será feita hoje, dia 01/08/2024, às 14:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	01/08/2024 às 14:00:09	Boa tarde senhores licitantes,
Sistema	01/08/2024 às 14:00:13	Informo aos senhores que a empresa BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA anexou sua proposta ajustada, devidamente preenchida, restando assim classificada.
Sistema	01/08/2024 às 14:00:20	OBS: Após a CLASSIFICAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente ao JULGAMENTO DE PROPOSTA, com duração

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 às 14:00:20	mínima de 10 minutos.
Sistema	01/08/2024 às 14:00:23	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:27	Desta forma, informo ainda, que a empresa BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA anexou sua documentação de habilitação juntamente com a proposta e devidamente correta.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:31	Assim, pelo princípio da celeridade, efetuamos a conferência da mesma, onde foi constatado que a referida documentação atende as especificações editalícias, restando assim habilitada.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:33	Assim, damos sequencia no processo licitatório.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:37	OBS: Após a HABILITAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à HABILITAÇÃO, com duração mínima de 10 minutos.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:43	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:45	Se a Pregoeira julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:47	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
01/08/2024 às 09:16:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Brinquedo em geral

Brinquedo Em Geral Material: Espuma Revestida C/ Courvin , Tipo 2: Circuito Com 4 Peças. , Cor: Multicolor , Dimensões: 1,2 X 1,2 X 0,25 M. M, Componentes: Escada, Puff, Rampa E Tapete; Impermeável.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 72.000,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.762.***-1 - CLEBER FONTANA para BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 18.066.360/0001-51, melhor lance: R\$ 46.500,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.066.360/0001-51 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46.500,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Krenke Modelo/versão: KMP 0603 Valor proposta: R\$ 71.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.037.993/0001-80 - METALURGICA LAMB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 72.000,0000	-
Marca/Fabricante: Marca Própria Modelo/versão: PREMIUM Valor proposta: R\$ 72.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.871.504/0001-48 - PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 42.450,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 72.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
43.740.473/0001-38 - PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 60.000,0000	-
Marca/Fabricante: ELOSUL Modelo/versão: PLAYGROUND-06 Valor proposta: R\$ 72.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 74.217,5999	-
Marca/Fabricante: Brinquedo Em Geral Material: Espuma Revestida C/ C Modelo/versão: Brinquedo Em Geral Material: Espuma Revestida C/ C Valor proposta: R\$ 74.217,5999 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.980.114/0001-10 - VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71.990,0000	-
Marca/Fabricante: KRENKE/ KMP 0603 Modelo/versão: KRENKE/ KMP 0603 Valor proposta: R\$ 72.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:03:16	30.871.504/0001-48	R\$ 71.000,0000
01/08/2024 09:04:41	30.871.504/0001-48	R\$ 69.000,0000
01/08/2024 09:06:28	30.871.504/0001-48	R\$ 64.500,0000
01/08/2024 09:07:59	18.066.360/0001-51	R\$ 64.378,0000
01/08/2024 09:08:24	30.871.504/0001-48	R\$ 57.900,0000
01/08/2024 09:08:29	44.980.114/0001-10	R\$ 71.990,0000
01/08/2024 09:09:07	18.066.360/0001-51	R\$ 57.600,0000
01/08/2024 09:09:35	30.871.504/0001-48	R\$ 51.800,0000
01/08/2024 09:10:11	18.066.360/0001-51	R\$ 51.700,0000
01/08/2024 09:11:11	30.871.504/0001-48	R\$ 46.690,0000
01/08/2024 09:11:49	18.066.360/0001-51	R\$ 46.500,0000
01/08/2024 09:12:22	30.871.504/0001-48	R\$ 42.450,0000
01/08/2024 09:12:33	43.740.473/0001-38	R\$ 60.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/08/2024 09:14:34	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/08/2024 09:16:40	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.066.360/0001-51	01/08/2024 09:25:00	Sr. Fornecedor BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 18.066.360/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 01/08/2024. Justificativa: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA: Item 01 e 02. Solicito a proposta ajusta e demais documentos de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme o item 8 e seus subitens do edital. .
pelo participante 18.066.360/0001-51	01/08/2024 10:17:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:30 de 01/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 18.066.360/0001-51.
Sistema	01/08/2024 14:00:47	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2024 14:10:47.
Sistema	01/08/2024 14:11:56	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2024 14:21:56.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 09:25:00	Fornecedor BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 18.066.360/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2024 11:26:00. Motivo: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA: Item 01 e 02. Solicito a proposta ajusta e demais documentos de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme o item 8 e seus subitens do edital. .

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 10:17:30	Fornecedor BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 18.066.360/0001-51 finalizou o envio de anexo.
01/08/2024 15:02:01	Fornecedor BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 18.066.360/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 46.500,0000.
01/08/2024 15:02:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

01/08/2024 14:10:47

Intenção de recurso na habilitação:

01/08/2024 14:21:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR
PREGÃO 90080/2024

Às 15:02 horas do dia 01 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLEBER FONTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 406, Pregão nº 90080/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de parques infantis para instalação em unidades da rede municipal de ensino		
Entrega de propostas:	De 12/07/2024 às 08:00 até 01/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:08	Prezados licitantes, bom dia. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90080/2024. Alguns avisos importantes:
Sistema	01/08/2024 às 09:01:11	Sugerimos que cada licitante baixe o APLICATIVO do "Compras.gov.br" no seu celular e marque o número desta licitação como favorito para receber notificações em relação ao andamento do Pregão.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:13	Recomendamos que os licitantes mantenham TODOS os VI níveis de cadastramento do SICAF atualizados para fins de julgamento da fase de habilitação.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:16	O modo de disputa será "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:19	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Francisco Beltrão.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:22	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro, assim como de sua desconexão.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:25	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:28	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que a declaração de possuir condições de participação sem tê-las pode acarretar a propositura de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:30	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:34	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 às 09:01:34	valores propostos.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:37	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema ComprasGov foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:42	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:46	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema ComprasGov, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, pelo e-mail licitacaooffb@gmail.com , prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:48	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:50	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema ComprasGov após solicitação pelo Pregoeiro.
Sistema	01/08/2024 às 09:01:53	Cabe a este Pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o ComprasGov, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	01/08/2024 às 09:16:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/08/2024 às 09:17:02	Senhores licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.
Sistema	01/08/2024 às 09:17:05	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizarei a verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/08/2024 às 09:17:15	Assim, estaremos verificando a empresa previamente classificada e retornaremos na sequência. Peço que aguardem conectados.
Sistema	01/08/2024 às 09:23:00	Prezados, informo que já verificamos a empresa subsequentemente classificada para os referidos itens.
Sistema	01/08/2024 às 09:23:03	Assim, solicito a proposta ajustada, de acordo com o último lance para a empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	01/08/2024 às 09:23:26	Convoco então para que no prazo de 02 (duas) horas, a empresa anexe, a proposta ajustada, sob pena de desclassificação, onde constem as especificações técnicas e características dos produtos, que permitam a consistente avaliação pela equipe técnica, conforme o item 10 do edital, bem como seus subitens.
Sistema	01/08/2024 às 09:23:37	Segue a empresa convocada e seus itens:
Sistema	01/08/2024 às 09:24:37	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA: Item 01 e 02. Solicito a proposta ajustada e demais documentos de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme o item 8 e seus subitens do edital.
Sistema	01/08/2024 às 09:25:18	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail danielalicitacaooffb@gmail.com
Sistema	01/08/2024 às 09:25:35	Nova comunicação do Pregoeiro será feita hoje, dia 01/08/2024, às 14:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	01/08/2024 às 14:00:09	Boa tarde senhores licitantes,
Sistema	01/08/2024 às 14:00:13	Informo aos senhores que a empresa BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA anexou sua proposta ajustada, devidamente preenchida, restando assim classificada.
Sistema	01/08/2024 às 14:00:20	OBS: Após a CLASSIFICAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente ao JULGAMENTO DE PROPOSTA, com duração

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 às 14:00:20	mínima de 10 minutos.
Sistema	01/08/2024 às 14:00:23	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:27	Desta forma, informo ainda, que a empresa BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA anexou sua documentação de habilitação juntamente com a proposta e devidamente correta.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:31	Assim, pelo princípio da celeridade, efetuamos a conferência da mesma, onde foi constatado que a referida documentação atende as especificações editalícias, restando assim habilitada.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:33	Assim, damos sequencia no processo licitatório.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:37	OBS: Após a HABILITAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à HABILITAÇÃO, com duração mínima de 10 minutos.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:43	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:45	Se a Pregoeira julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	01/08/2024 às 14:11:47	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
01/08/2024 às 09:16:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Brinquedo em geral

Brinquedo Em Geral Material: Espuma Revestida C/ Courvin , Tipo 2: Circuito Com 4 Peças. , Cor: Multicolor , Dimensões: 1,2 X 1,2 X 0,25 M. M, Componentes: Escada, Puff, Rampa E Tapete; Impermeável.

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 36.600,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.762.***-1 - CLEBER FONTANA para BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 18.066.360/0001-51, melhor lance: R\$ 25.700,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.066.360/0001-51 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25.700,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Krenke Modelo/versão: KMP 0301 Valor proposta: R\$ 36.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
14.037.993/0001-80 - METALURGICA LAMB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 36.600,0000	-
Marca/Fabricante: Marca Própria Modelo/versão: PREMIUM Valor proposta: R\$ 36.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
30.871.504/0001-48 - PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25.730,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 36.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
43.740.473/0001-38 - PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30.000,0000	-
Marca/Fabricante: ELOSUL Modelo/versão: PLAYGROUND 3 TORRES Valor proposta: R\$ 36.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 37.708,9800	-
Marca/Fabricante: Brinquedo Em Geral Material: Espuma Revestida C/ C Modelo/versão: Brinquedo Em Geral Material: Espuma Revestida C/ C Valor proposta: R\$ 37.708,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
44.980.114/0001-10 - VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 36.590,0000	-
Marca/Fabricante: KRENKE/ kMP 0301 Modelo/versão: KRENKE/ kMP 0301 Valor proposta: R\$ 36.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:03:21	30.871.504/0001-48	R\$ 36.000,0000
01/08/2024 09:04:46	30.871.504/0001-48	R\$ 32.000,0000
01/08/2024 09:08:03	18.066.360/0001-51	R\$ 31.980,0000
01/08/2024 09:08:38	44.980.114/0001-10	R\$ 36.590,0000
01/08/2024 09:08:44	30.871.504/0001-48	R\$ 28.700,0000
01/08/2024 09:09:13	18.066.360/0001-51	R\$ 28.600,0000
01/08/2024 09:10:42	30.871.504/0001-48	R\$ 25.730,0000
01/08/2024 09:10:48	43.740.473/0001-38	R\$ 30.000,0000
01/08/2024 09:11:26	18.066.360/0001-51	R\$ 28.200,0000
01/08/2024 09:12:03	18.066.360/0001-51	R\$ 25.700,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/08/2024 09:14:04	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/08/2024 14:00:51	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2024 14:10:51.
Sistema	01/08/2024 14:12:01	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2024 14:22:01.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 15:02:01	Fornecedor BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 18.066.360/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 25.700,0000.
01/08/2024 15:02:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/08/2024 14:10:51

Intenção de recurso na habilitação:

01/08/2024 14:22:01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90017/2024 – Processo nº 362/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma e reestruturação da iluminação viária e das “Defensas” laterais da ponte existente sobre o Rio Marrecas, na Avenida Júlio Cavalheiro, no Município de Francisco Beltrão, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ Nº 19.376.115/0001-03. ITEM 01 R\$ 399.000,00
VALOR TOTAL R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil).

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2024.

VLADMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6E6213C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90017/2024 – Processo nº 362/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma e reestruturação da iluminação viária e das “Defensas” laterais da ponte existente sobre o Rio Marrecas, na Avenida Júlio Cavalheiro, no Município de Francisco Beltrão, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ Nº 19.376.115/0001-03. ITEM 01 R\$ 399.000,00
VALOR TOTAL R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

383

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E46A9CFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024 – Processo nº 406/2024.

OBJETO: Aquisição de parques infantis para instalação em unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ Nº 18.066.360/0001-51. ITEM 01 R\$ 46.500,00; ITEM 02 R\$ 25.700,00.

VALOR TOTAL R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil novecentos reais).

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1675A20F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024 – Processo nº 406/2024.

OBJETO: Aquisição de parques infantis para instalação em unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ Nº 18.066.360/0001-51. ITEM 01 R\$ 46.500,00; ITEM 02 R\$ 25.700,00.

VALOR TOTAL R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil novecentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:231245C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.320/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Simone Rezende de Oliveira, como abaixo se especifica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **SIMONE REZENDE DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula nº 490 – data de admissão 09/02/2006 cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 01/08/2024, à 29/10/2024 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 09/02/2007 à 09/02/2011.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01/08/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0164159A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO 1319/2024

JUSTIFICATIVA: Erro de digitação.

Decreto nº 1319/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de Agosto de 2024, Pg. 146, Ano XIII / Nº 3079, faz-se retificação do referido Decreto Municipal, conforme segue:

Onde Lê-se:

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 24 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8A606C04

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.459 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, o Sr.º **LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº 1007, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, a partir de 02 de Agosto de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Agosto de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FC4C19B0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.324/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Andreia Maria Esmocovicz, como abaixo se especifica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **ANDREIA MARIA ESMOCOVISKI**, matrícula nº 239 – data de admissão 01/03/1997 cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 02/08/2024 à 30/10/2024 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 01/03/16 à 01/03/2020.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BC102277

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTÁRIO**, conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. <https://www.diariomunicipal.com.br>.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 673/2024, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.066.360/0001-51, estabelecida na Rua LUIZ HELLMANN, 96, Barracão 03, CEP: 85602820, Distrito Industrial DANTE MANFROI, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Hélcio Vanderlei Gamla, inscrito no CPF sob o nº 030.360.599-54 e portador de RG nº 7.599.528-8 – SESP/PR, residente na Rua Luiz Helmann, 96, Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão – PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 90080/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de parques infantis para instalação em unidades da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	92073	<p>PARQUE INFANTIL, DO TIPO PLAYGROUND, MODELO GRANDE PARQUE INFANTIL, DO TIPO PLAYGROUND, MODELO GRANDE</p> <p>Parque infantil grande em alumínio estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; composto por:</p> <p>01 (uma) Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591 mm x 695 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;</p> <p>03 (três) Plataformas, tipo MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm 3000mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;</p> <p>01 (uma) Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm; Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;</p> <p>01 (uma) Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm x</p>	KRENKE /KMP 0603	UN	1,00	46.500,00	46.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>2500 mm; 1 coluna em alumínio em formato de "L" com 11x11cm x 2800 mm;</p> <p>01 (um) patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura, 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>01 (uma) Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado;</p> <p>01 (uma) Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>01 (um) Tobogã com 02 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020 mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>01 (uma) Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 8 degraus em sulcos em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido;</p> <p>01 (um) Escorregador reto com dimensão de 2730 mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>01 (um) Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>01 (um) Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020 mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 (um) Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>01 (uma) Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 8 tacos, dimensão 1750 mm de comprimento X 790 mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura;</p> <p>01 (uma) Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletrostática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura; 01 (um) Tubo com desnível de 400mm comprimento 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			<p>rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 (uma) Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletrostática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura; 01 (uma) Escada com 03 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos reto; 01 (uma) Escada com 06 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 01 (um) Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590 mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500 mm x largura de 480 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 (um) Escorregador duplo com dimensão de 2220 mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390 mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 (um) Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460 mm x 225 mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes; 02 (dois) Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 01 (um) Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820 mm de comprimento. ENTREGUE E INSTALADO NO CMEI CANTINHO DO CÉU.</p>					
001	2	92074	<p>PARQUE INFANTIL, DO TIPO PLAYGROUND, MODELO MEDIO PARQUE INFANTIL, DO TIPO PLAYGROUND, MODELO MÉDIO</p> <p>Parque infantil médio em alumínio estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; composto por: 02 (duas) Plataformas, tipo MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm x 3000mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 01 (uma) Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em alumínio</p>	KRENKE /KMP 0301	UN	2,00	25.700,00	51.400,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>em formato de "L" com 11x11cm x 3000mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 01 (um) Balanço fixado à torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460 mm x 225 mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação; 01 (uma) Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570 mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado; 01 (um) Tobogã com 02 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020 mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm; parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 01 (uma) Rampa de escalada dimensão 1600 mm x 690 mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 (um) Escorregador duplo com dimensão de 2600 mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390 mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 (um) Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm; de largura, seção de deslizamento com largura de 460 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado, colorido; 01 (um) Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020 mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 (uma) Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletrostática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura; 01 (uma) Escada com 05 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 01 (um) Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. ENTREGUE E INSTALADOS NO CMEI PETER PAN E NA ESCOLA RUBENS AMÉLIO BONATTO.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90080/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90080/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 11/07/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90080/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	07.002.12.365.1201.2034	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90080/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais ou de execução dos serviços, conforme o caso, solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de no máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho.

- a) O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os parquinhos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

- a) **ITEM 01** - PARQUE INFANTIL, DO TIPO PLAYGROUND, MODELO GRANDE:
CMEI CANTINHO DO CÉU, Localizado a Rua Renascença, 220, bairro Marrecas, telefone (46) 3523-2062, e mail: cmeicantinhodoceu@outlook, sob a responsabilidade de ElizianeCarniel, diretora de unidade escolar;
- b) **ITEM 02** - PARQUE INFANTIL, DO TIPO PLAYGROUND, MODELO MÉDIO:
Uma unidade no CMEI PETER PAN, localizado a Rua Sergipe, 1047, Bairro Nossa Senhora Aparecida, telefone: (46) 3523- 1929, e mail: cmeipeterpan@outlook.com, sob a responsabilidade de Joselaine Terezinha Alves Nespolo, diretora de unidade escolar;
- c) **ITEM 02** - PARQUE INFANTIL, DO TIPO PLAYGROUND, MODELO MÉDIO:
Uma unidade na ESCOLA MUNICIPAL RUBENS AMÉLIO BONATTO, localizada a Rua Santo Inácio de Loiola, 691, bairro Cristo Rei, telefone (46) 3523-4507, e mail: e.rubensamelio@gmail.com, sob a responsabilidade de Elisangela Liane SantinBelaver, diretora de unidade escolar;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- o) Fornecer toda a estrutura necessária a instalação dos parques infantis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação /notificação;
- w) A contratada deverá fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento do objeto pela Contratante;
- x) A entrega e instalação dos equipamentos que compõem os parquinhos infantis (playgrounds) será realizada nas unidades escolares, em horário comercial, de segunda a sexta feira, previamente agendada com a instituição de ensino e equipe de fiscalização;
- y) A empresa deverá possuir mão de obra capacitada e qualificada e deverá fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao desempenho de suas funções, cumprindo todas as normas pertinentes à Segurança do Trabalho;
- z) Quando do acesso da Contratada às dependências das instituições públicas, todas as normas atinentes à segurança institucional deverão ser cumpridas. A empresa deverá, inclusive, enviar com antecedência a lista dos funcionários que executarão os serviços em cada um dos imóveis, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para a liberação de acesso destes;
- aa) Deverão apresentar-se uniformizados e com identificação da empresa. Também deverão se organizar quanto ao horário de funcionamento da instituição de ensino;
- bb) Após a conclusão dos trabalhos, a empresa deverá retirar todos os materiais, ferramentas e equipamentos, ou qualquer resíduo gerado durante a instalação, mantendo a área livre e limpa;
- cc) Todos os materiais, insumos ou ferramental necessários à instalação e funcionamento dos parquinhos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer tipo de ônus, ou outras despesas relacionadas a este serviço;
- dd) Os produtos deverão estar em conformidade com as regras da ABNT referente a NBR 1607.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG4.776.776-8., nomeado através de Decreto Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos Servidores Liziane Teston, Vanios Carlos Biehl e Ilson Moreira, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2122 e ANA CAROLINE DA SILVA e CARINE VAGNER, da Secretaria Municipal de Educação, telefone (46) 3520-2140, e-mail: educacaofranciscobeltrao@gmail.com.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor **FELIPE ANDRETTA**, engenheiro mecânico, CREA-PR 132229/D.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* desta cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* desta cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* desta cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* desta cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* desta cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze)-dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.


PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2024.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por HELCIO
VANDERLEI GAML A:03036059954
Dados: 2024.08.05 11:04:50 -03'00'

**BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO
DE BRINQUEDOS LTDA**
CONTRATADA
HELICIO VANDERLEI GAML A
CPF Nº 030.360.599-54